



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 531, DE 2011.

**Institui o “Dia Municipal da
Marcha para Jesus” no
Município de Propriá.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o **Dia Municipal da Marcha para Jesus** no município de Propriá, a ser realizado anualmente no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa, conforme disposto na Lei Federal nº 12.025, de 3 de setembro de 2009.

Parágrafo Único – A organização do evento será realizada em comunhão pelas comunidades católicas e evangélicas do município de Propriá.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes no disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 18 de maio de 2011.

PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL